

Ata da Primeira Reunião da Comissão de Declaração de Exclusividade

Data: 12 de abril de 2017

Horário: 11:00 horas

Local: Sala de reuniões do SINFOR

Presidente da Comissão: Vilmondes Gomes da Silva

Presenças Registradas Registrou-se a presença de todos os membros da Comissão, Senhor Vilmondes Gomes da Silva, Senhor Jarbas Ari Machado Junior, Senhor Flavio Coimbra e Senhor Jairo Fonseca Silva.

ABERTURA

O Presidente da Comissão deu boas vindas aos demais membros, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião. Após os cumprimentos, o Presidente Vilmondes comunicou que fez uma pesquisa sobre as regras e conceitos para emissão de Declaração de Exclusividade. Prosseguiu fazendo a leitura do mesmo.

1 – Leitura das Regras e Conceitos para Declarações de Exclusividades

As Declarações ou Cartas de Exclusividade permitem aos solicitantes pleitear a dispensa de licitação perante órgãos públicos sob a justificativa de competição inviável para determinados produtos. O documento é baseado em informações autênticas que devem ser examinadas minuciosamente pela entidade emitente, com base na documentação apresentada pelo solicitante. A base legal sobre a Declaração de Exclusividade é o art. 25 da Lei nº 8.666, de 21-6-93. A **declaração ou carta de exclusividade** foi estabelecida pela lei como sendo através de atestado que pode ser emitido por órgão de registro do comércio local, bem como sindicatos, federações, confederações e entidades equivalentes; também pode ser comprovada através de contrato de **exclusividade** de distribuição, representação, licenciamento etc. A carta de exclusividade de fornecedor está intimamente ligada a Declaração de Exclusividade que advém da Lei de Licitações. Uma lei de 1993 que é a regra básica para as licitações, e, além disso, dá a direção por onde a licitação deve seguir. Porém, nem sempre, existe a competição de uma licitação. Já que às vezes não há outras empresas concorrentes. E quando não há concorrentes para que a licitação ocorra de maneira, é de suma importância declarar e comprovar a exclusividade de um fornecedor. E é nesse momento que entra a carta de exclusividade de fornecedor, que deve comprovar que não há concorrentes nessa licitação e que a empresa escolhida – além de idoneidade – deve provar que será capaz de cumprir com o prometido. É quase impossível que determinado produto ou empresa seja exclusivo, mas a declaração existe e deve conter que não há concorrentes para a empresa escolhida.

Essa declaração deve ser feita de maneira consciente para não gerar problemas futuros – caso haja concorrentes desconhecidos ou esquecidos. A Declaração de Exclusividade advém da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

A regra básica que norteia a licitação é a competição entre os interessados em participar do procedimento. Entretanto, como nem sempre a competição é possível, face à inexistência de outros concorrentes, a referida lei previu os casos em que não se exige licitação. Nesse contexto, o art. 25, cujo inciso I, da referida lei, faz menção à comprovação de exclusividade, conforme abaixo transcrito: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

O SINFOR, por ser entidade de classe empresarial, sendo integrada por empresas e produtores produtos e serviços de Tecnologia da Informação, se enquadra no conceito de atividades equivalentes e, como tal, está legitimado para fornecer tal atestado ou declaração.

Na prática é impossível, por motivos óbvios, exceto em casos notórios, a qualquer das entidades enumeradas na lei como aptas para fornecer o atestado declarar, com certeza absoluta, que determinado produtor, empresa ou representante comercial são exclusivos (ou seja, que não existem outros) para fornecimento de determinados materiais, equipamentos ou gêneros.

Embora a declaração seja fornecida conforme as circunstâncias fáticas apresentadas pelo interessado no documento, nem sempre o mesmo constituirá a expressão fiel da verdade, eis que o interessado poderá omitir e/ou até mesmo desconhecer a existência de concorrentes.

Caso o SINFOR forneça uma declaração – seja por omissão proposital e até mesmo por desconhecimento do interessado de que ele não é exclusivo – a entidade, em princípio, pode ser responsabilizada solidariamente pelo prejuízo causado ao concorrente que foi excluído de participar do procedimento licitatório, tendo como causa determinante da não-realização da licitação a Declaração de Exclusividade fornecida. Nessa hipótese, a nosso ver, a defesa da entidade seria de que a lei não conferiu à referida declaração à exclusividade da verdade. Tal declaração representa um indicativo da existência de exclusividade, cabendo à administração o dever de comprovar a sua veracidade. Cabe à mesma adotar medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações de exclusividade prestadas (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Além disso, o terceiro interessado tem a oportunidade de anular, administrativa e judicialmente, o procedimento da administração, obrigando-se a abrir o processo licitatório, caso comprove também ter condições de fornecer os materiais, equipamentos ou gêneros (art. 49, “caput” e § 4º da Lei nº 8.666/93).

Por fim, a publicação no Diário Oficial de despacho fundamentado contendo as razões da escolha do fornecedor ou executante para tornar inexigível o procedimento licitatório atende, entre outros, ao princípio constitucional da publicidade, dando ao terceiro prejudicado amplo direito de defesa, abrindo-lhe a oportunidade para comprovar que a licitação jamais poderia ser inexigível na hipótese.

Após a leitura feita pelo presidente da Comissão, Senhor Vilmondes, colocou-se em discussão o assunto, o qual foi amplamente debatido por todos os membros concluindo assim que cabe ao SINFOR avaliar os riscos, verificando se lhe convém emitir ou não a Declaração de Exclusividade, sendo decisivo averiguar a receita que poderá advir com a referida declaração, inclusive na captação de novos associados.

Assim, após a constatação de que o SINFOR poderá emitir a Declaração de Exclusividade, deu-se início da criação de um processo o qual deverá ser seguido a risca pela secretaria e pelos dirigentes do SINFOR/DF.

Documentos A serem exigidos para emissão da Declaração de Exclusividade

(associados/filiados)

- 1- Requerimento em papel timbrado da empresa, ao presidente do SINFOR DF, devidamente assinado;
- 2- Atualizações do Contrato Social/Estatuto Social ou consolidações, devidamente registradas na Junta Comercial do DF;
- 3- Certificado de Registro no INPI ou protocolo (no caso de fabricante);
- 4- Contrato e Declaração/carta de exclusividade do Fabricante (no caso de representante do Produto);
- 5- Procuração outorgada pelo responsável da solicitante, caso este não faça diretamente o requerimento;
- 6- Faz se necessário estar em dia com todas as contribuições junto ao SINFOR/DF;
- 7- Comprovante do depósito da Taxa da emissão de declaração de exclusividade.

Documentos para emissão da Declaração de Exclusividade

(Não associados/filiados)

- 1- Requerimento em papel timbrado da empresa, ao presidente do SINFOR DF, devidamente assinado;
- 2- Contrato Social/Estatuto Social e consolidações, devidamente registradas na Junta Comercial do DF;
- 3- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do DF;
- 4- RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- 5- Certificado de Registro no INPI ou protocolo (no caso de fabricante);

- 6- Contrato e Declaração/carta de exclusividade do Fabricante (no caso de representante do Produto);
- 7- Procuração outorgada pelo responsável da solicitante, caso este não faça diretamente o requerimento;
- 8- faz se necessários estar em dia com as contribuições Sindical e Confederativa Patronal junto ao SINFOR/DF
- 9- Comprovante do depósito da Taxa da emissão de declaração de exclusividade.

Modelo Do Requerimento Da Declaração De Exclusividade Que Deverá Estar Em Papel Timbrado E Devidamente Assinado Por Um Dos Comprovados Representantes Legais Da Empresa

Ilmº Sr.

Presidente do SINFOR/DF

ABC Tecnologia, estabelecida Brasília/DF, com sede no Setor de Garagens Norte, Quadra 01 sala 3001, Setor Central - CEP 90000-040, inscrita no CNPJ sob o nº 000.000./0001-00 e de Inscrição Estadual nº 000.000./001-00, que tem como representante legal neste ato, o Senhor Antonio Gomindes, CPF 000.000.000-20 e RG nº 0.000.000-01, na qualidade de único fabricante/distribuidor/ou outro) do produto de A a Z, cujos componentes são B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Z e Y, vem por este requerer o fornecimento de DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, na Fabricação/Produção e/ou comercialização e Prestação de Serviços se suporte Técnicos nos produtos acima mencionados, para todo o território nacional, a ser apresentada no **NOVO BANCO SA.**

Declara ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, xx de fevereiro de xxxxx.

(carimbo da firma e assinatura do responsável)

Modelo Das Declarações De Exclusividade Que Deverá Ser Emitida Pelo Sinfor/DF

Modelo 01 – Fabricação/Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos junto ao **Novo Banco xxxxxxxxxxxx SA**, que a empresa **ABC Tecnologia LTDA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX-XX - CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 000.000/0001-00 e Inscrição Estadual nº 000.000./001-00, com fundamento nos documentos registrados em nossos arquivos, **fornecidos pela referida empresa e sob registro do INPI no. 999999**, Desenvolveu, Fabricou, Comercializa e Presta Serviços de Assistência e Suporte Técnico, **COM EXCLUSIVIDADE**, nos produtos de **A a Z**, cujos componentes são **B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Z e Y.**

Declaramos ainda, que a mesma encontra-se em situação regular junto a esta Entidade.

E por ser verdade firmamos a presente declaração com validade de 60 (sessenta) dias a partir desta data. Brasília-DF, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do SINFOR DF

MODELO 02 - Representação/ Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos junto ao **Novo Banco SA**, que a empresa **ABC Tecnologia**, com sede no Setor de Garagens Norte, Quadra 01 sala 3001, Setor Central - CEP 90000-040, inscrita no CNPJ sob o nº 000.000./0001-00 e Inscrição Estadual nº 000.000./001-00, com fundamento nos documentos registrados em nossos arquivos, fornecidos pela empresa, que a mesma é **Representante**, Distribuidora (se for o caso) e Prestadora dos Serviços de Assistência e Suporte Técnico **da empresa XXXXXXXXXXXXX Ltda, COM EXCLUSIVIDADE**, para todo território nacional (**ou a região**), nos produtos de A a Z, cujos componentes são B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Z e Y.

Declaramos ainda, que a mesma encontra-se em situação regular junto a esta Entidade.

E por ser verdade firmamos a presente declaração com validade de 60 (sessenta) dias a partir desta data. Brasília-DF, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do SINFOR/DF

Dando continuidade à reunião, após a elaboração de todos os formulários inerentes à emissão de declaração de exclusividade pelo SINFOR/DF, o presidente solicitou à secretaria que elaborasse uma Resolução, a qual deverá ser submetida a Diretoria do SINFOR DF, para que o processo de emissão de declaração possa ser aprovado pela diretoria plena.

Assim, o presidente Vilmondes, solicitou que fosse lavrada a presente Ata que devesse ser assinada por todos os membros presentes.

Brasília, DF, 12 de abril de 2017.

Vilmondes Gomes da Silva
Presidente da Comissão

Jarbas Ari Machado Júnior
Membro da Comissão

Jairo Fonseca Silva
Membro da Comissão

Flávio Coimbra Guedes
Membro da Comissão